



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 043 /2013-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR  
ANTÔNIO ALBERTO CORREA DO VALE.**

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e o Sr. **ANTÔNIO ALBERTO CORREA DO VALE**, portador do CPF/MF nº. 028.449.232/91 e residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, conj. do BASA, Alm. Firmo Dutra, nº. 87, bairro Souza, CEP: 66.613-720, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem como objeto, a prestação, de serviços de leiloeiro, para alienação de veículos inservíveis pertencentes ao Ministério público do Estado, conforme relação dos veículos, a serem leiloados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

2.1. O presente contrato decorre de **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2013-MP/PA**, nos termos do art. 25, caput, a qual está vinculada ao **Processo nº 089/2013-MP/SGJ-TA - Protocolo nº 23020/2013**, e tem como fundamento a Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 21.981/32, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

2.2 – Os casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1. Fazem parte deste contrato os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

1. Processo de Inexigibilidade nº. 011/2013-MP/PA e seus anexos;

3.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para em complemento a este contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões técnicos;

3.3. Em caso de dúvida do CONTRATADO na execução deste contrato, esta deve ser dirimida pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas;

3.4. Ficam as partes autorizadas a celebrar eventuais aditamentos, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Todas as despesas com a realização do leilão serão de responsabilidade do leiloeiro, com exceção da publicação no Diário Oficial do Estado e publicação do edital no jornal de grande circulação, de acordo com o § 2º do art. 42, do Decreto nº. 21.981/32.

Contrato Leiloeiro – ANTÔNIO ALBERTO CORREA DO VALE  
Protocolo 23020/2013



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, será cobrada, pelo leiloeiro, a comissão prevista em Lei, a ser paga pelos compradores no percentual de 5% (cinco por cento) dos valores de venda dos bens leiloados, não acarretando a este Órgão Ministerial qualquer despesa ou ônus com a contratação.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo presente Instrumento terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

7.1. O contrato deverá ser observado fielmente pelas partes, respondendo cada umas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.4. O prazo de conclusão dos trabalhos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de cada solicitação de serviço;

7.5. O local e data da realização do leilão serão definidos no edital de leilão;

7.6. Os veículos estão localizados na Dr. Freitas com Av. Almirante Barroso, Pedreira Belém/PA;

7.7. O recebimento do objeto deste instrumento pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

I. em **caráter provisório**, imediatamente após a execução do objeto, representada pela conclusão do leilão;

II. **definitivamente**, com a aceitação no prazo de **02 (dois) dias** úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no CONTRATO.

7.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento sendo o CONTRATADO notificado a proceder à substituição e/ou correção no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do contrato, até para que possa proceder correções.

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Realizar os serviços profissionais especializados de LEILOEIRO.

8.2.2. Arrumar os bens em lotes ou individualmente, de acordo com a condição que os tornem mais interessantes e acessíveis aos arrematantes;

8.2.3. Identificar os lotes por cartazes numerados e de tamanho apropriado à fácil localização e visibilidade;

8.2.4. Leiloar os veículos preferencialmente de forma individual;

8.2.5. Manter permanentemente equipe de arrumadores para execução dos serviços de conferência, arrumação e liberação dos bens leiloados;

8.2.6. Participar juntamente com a comissão e Auditor do Ministério Público do Estado do Pará, da avaliação dos bens encaminhados para o leilão.

8.2.7. Conferir e/ou elaborar da lista de ofertas em conjunto com a Comissão de Licitação, contendo:

- N° do lote;
- Descrição;
- Avaliação da administração;
- Local onde se encontra o lote;
- Estado de conservação do bem.

8.2.8. Afixar a Lista de Ofertas em lugares públicos onde se encontrem os veículos a serem leiloados;

8.2.9. Contatar com habituais compradores de outros Estados através de fax, telefone e outros meios de comunicação, inclusive mala direta, como forma de ampliar a área de competição.

8.2.10. Manter, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados, equipe para anotação dos compradores, emissão de recibos e entrega dos bens.

8.2.11. Apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS em papel timbrado, em 03 (três) vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do leilão, e a entrega do valor apurado, imediatamente após o término do Leilão que deverá conter:

- identificação dos lotes vendidos;
- nome completo, endereço e telefone dos compradores;
- valores arrematados (unitário e total);
- relação dos veículos não arrematados.

8.2.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem, por dolo ou culpa ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento do serviço ou fiscalização.

8.2.13. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato.

8.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.2.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou

Contrato Leiloeiro – ANTÔNIO ALBERTO CORREA DO VALE  
Protocolo 23020/2013

JO



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.16. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

9.1.2. Recusar o objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto do contrato após a verificação das especificações;

9.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. No caso do Contratado não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeito, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

11.1.1. **Advertência**, pelo descumprimento de obrigação assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

Contrato Leiloeiro – ANTÔNIO ALBERTO CORREA DO VALE  
Protocolo 23020/2013  
JO



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.1.2. **Multa** 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso de inexecução parcial:

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, nos casos de inexecução total das obrigações assumidas.

11.1.4. O valor das multas acima referido será cobrado administrativa, ou quando for o caso judicialmente.

11.1.5. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I – **1 ano**, no caso de **inexecução parcial**;
- II – **2 anos**, no caso de **inexecução total**.

11.1.6. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será decretada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

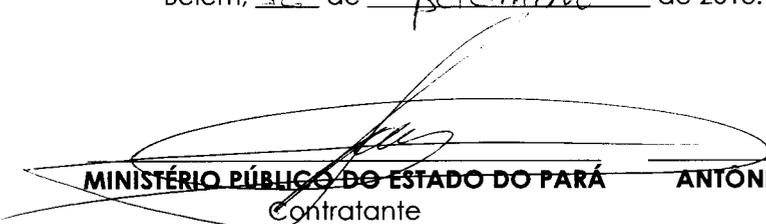
Será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir os efeitos legais pretendidos.

Belém, 12 de setembro de 2013.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

  
**ANTÔNIO ALBERTO CORRÊA DO VALE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1) Joel B. S. Oliveira 2) Roberto Rocha  
RG: 2016481 SSP/PA RG: 7960005-SSP/PA

Caetano de Odivelas e Melgaço.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ (Portaria 2227/2013-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 5547/2013-MP/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** a Promotora de Justiça **REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA**, sem ônus ao Ministério Público do Estado do Pará, a se deslocar de Abaetetuba para esta Capital, a fim participar da Reunião de Trabalho Ampliada, visando à implementação do acordo de Cooperação Técnica nº 003/2012 entre MP/PA e MPT, no dia **30/8/2013**, no auditório da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ (Portaria 2227/2013-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 5549/2013-MP/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 104/2013/MP/CPADS, datado de 3/9/2013, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 34607/2013, em 3/9/2013;

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4350/2013-MP/PGJ, de 17/7/2013, publicada no D.O.E. em 24/7/2013, por **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ (Portaria 2227/2013-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 5448/2013-MP/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1248/2012-MP/PGJ, de 20/3/2012, publicada no D.O.E. nº 32.123, de 23/3/2012.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de setembro de 2013

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ (Portaria 2227/2013-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 496/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**I - SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2825/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, no período de **1º a 30/7/2013**, a contar de **29/7/2013**, para gozo oportuno.

**II - SUSPENDER**, por necessidade de serviços, as férias da servidora **ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS**, Técnico, estabelecidas pela Portaria nº 404/2013-MP/SGJ-TA, de 19/7/2013, no período de **1º a 30/7/2013**, a contar de **26/7/2013**, para gozo oportuno.

**III - SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **FABIOLA FERREIRA FIGUEIRA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 443/2013-MP/SGJ-TA, de 12/7/2013, no período de **24/7 a 22/8/2013**, a contar de **30/7/2013**, para gozo oportuno.

**IV - SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias do servidor **HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA**, Assessor de Subprocurador-Geral de Justiça, para área Técnico-Administrativa, estabelecidas pela Portaria nº 398/2013-MP/SGJ-TA, de 19/7/2013, no período de **22/7 a 20/8/2013**, a contar de **29/7/2013**, para gozo oportuno.

**V - SUSPENDER**, em razão do exercício de mandato classista, as férias da servidora **IDARLIENE CORRÊA DOS PRAZERES**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2829/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, no período de **1º a 30/8/2013**, para gozo oportuno.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 31 de julho de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 578/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** a servidora **MAÍRA BRILHANTE CORRÊA**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **2/9 a 1º/10/2012**.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 2 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 591/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**TRANSFERIR** o período de gozo de Licença-Prêmio da servidora **PATRICIA MAUÉS HANNA MEIRA**, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida pela Portaria nº 375/2013-MP/SGJ-TA, de 14/6/2013, em **1º a 30/10/2013**, para o período de **1º a 30/1/2014**.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 598/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR** a servidora **CRISTINA XAVIER DE CASTRO**, Auxiliar de Administração, de representar este Órgão junto à Escola de Governo do Estado do Pará, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC, designada pela Portaria nº 1176/2012-MP/SGJ-TA, DE 23/5/2012.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 5 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 601/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**I - AUTORIZAR** a servidora **MARIA DA VITORIA MOTTA MELO DA ROCHA**, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extra Judicial, a gozar 19 (dezenove) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, e suspensas pela PORTARIA N.º 449/2013-MP/SGJ-TA, de 12/7/2013, no período de 23/9 a 11/10/2013.

**II - AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO ROBSON SOUSA SILVA**, Oficial de Serviços Auxiliares, a gozar 23 (vinte e três) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 184/2013-MP/SGJ-TA, de 22/3/2013, e suspensas pela PORTARIA N.º 240/2013-MP/SGJ-TA, de 16/4/2013, no período de 5 a 27/9/2013.

**III - AUTORIZAR** o servidor **WELLINGTON WAGNER CRISTO DA FONSECA**, Operador de Telecomunicações, a gozar 16 (dezesseis) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 4878/2012-MP/SGJ-TA, de 24/10/2012, e suspensas pela PORTARIA N.º 2763/2012-MP/SGJ-TA, de 21/11/2012, no período de 12 a 27/9/2013.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 603/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**I - AUTORIZAR** a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, Auxiliar de Administração a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012,

e suspensas pela PORTARIA N.º 84/2013-MP/SGJ-TA, de 30/1/2013, no período de 7/10 a 5/11/2013.

**II - AUTORIZAR** o servidor **RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO**, Técnico, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 479/2013-MP/SGJ-TA, de 26/7/2013, e suspensas pela PORTARIA N.º 519/2013-MP/SGJ-TA, de 7/8/2013, no período de 9/9 a 8/10/2013.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 604/2013-MP/SGJ-TA**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

**R E S O L V E :**

**I - AUTORIZAR** o servidor **AGLAILDO MONTEIRO MAIA**, Auxiliar de Serviços de Manutenção, a se deslocar de Ananindeua ao município de Castanhal, no dias **3, 11, 19 e 25/9/2013**, a fim de realizar reparos em bens imóveis.

**II - AUTORIZAR** a servidora **JULIETA MARIA AMORIM DANIN**, Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, a se deslocar desta Capital a Brasília-DF, no período de **5 a 6/8/2013**, a fim de participar da "2ª Reunião 2013 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público".

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de setembro de 2013.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583706**  
**Nº DO CONTRATO: 043/2013-MP/PA**  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2013-MP/PA  
**Fundamentação:** Art. 25, caput, da Lei no 8.666/93.  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e **ANTONIO ALBERTO CORREA DO VALE**.  
**Objeto:** Prestação de serviços de Leiloeiro para alienação de veículos inservíveis pertencentes ao Ministério Público do Estado, conforme relação dos veículos a serem leiloados.  
**Vigência:** 13/09/2013 a 12/09/2014  
**Valor:** -  
**Dotação Orçamentária:** -  
**Fonte:** -  
**Foro:** Belém.  
**Data da Assinatura:** 12/09/2013  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves  
**Endereço do Contratado:** Av. Almirante Barroso, Conj. do Basa, Alm. Firmo Dutra, nº 87, Bairro Souza, CEP: 66613-175, Belém-PA

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583962**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 581064**

Contrato: 40  
 Exercício: 2013  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Prestação de serviços de Internet Móvel, banda larga 3G/GPRS/EDGE, com fornecimento dos dispositivos de conexão em comodato.  
 Valor Total: 74.313,00  
 Data Assinatura: 06/09/2013  
 Vigência: 06/09/2013 a 05/09/2014  
 Pregão Eletrônico: 59/2012  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 0312613576465000 339039 0101000000 Estadual  
 Contratado: TNL PCS S/A  
 Endereço: R Jangadeiros, 48  
 CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJEmail: fabio.costa@oi.net.br  
 Telefone: 9131313075  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584193**  
**ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CONTRATO**  
**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584259**  
**ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO**

Modalidade de Admissão: Comissionado  
 Ato: 116/2013  
 Data de Admissão: 16/09/2013  
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação  
 ELAINE CRISTINA SANTOS DO AMARAL ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TECNICO OPERACIONAL JUDICIAL  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**ADMISSÃO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 584259**  
**ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Modalidade de Admissão: Concurso  
 Ato: 114/2013  
 Data de Admissão: 16/09/2013-Data Concurso: 02/05/2013  
 Valido até: 02/05/2015  
 Admitidos:  
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
 segunda-feira, 16 de setembro de 2013 às 07:06:22.